



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal 960/2004

“Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu Prefeito Municipal de Quartel Geral sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder contribuições e auxílios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 30 de Dezembro de 2004.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária